



Prefeitura Municipal de Catiguá

Avenida Nove, 61 - Fone. 12 - C. G. C. 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ - E. S. P.

LEI Nº-814, DE 02 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a adquirir um imóvel sem benfeitorias.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co marca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 01 de setembro de 1976, conforme Resolução nº-36/76:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel sem benfeitorias de propriedade do Sr. Altino Menezes de Oliveira e sua mulher Alzira Albertini/ de Oliveira, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida José Zancaner, 29,10m - da frente aos fundos confrontando com a Rua 4, antiga Rua 2, / e 29,10m de outro lado confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Altino Menezes de Oliveira e sua mulher Alzira Albertini de Oliveira, e ainda pelos fundos com 10,00m divisando com Francisco Bolzani.-

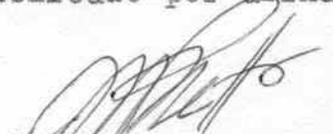
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de Crédito Especial aberto oportunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de setembro de 1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria